



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

06 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.757

De 02 de Julho de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído no município de Campina Grande o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas creches e escolas públicas municipais, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os ao tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º O Programa de Prevenção e Controle do Diabetes nas creches e escolas públicas municipais tem como público-alvo as crianças matriculadas nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, através de Diagnóstico Precoce do Diabetes, tendo como objetivos:

I - Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do Diabetes em crianças e adolescentes matriculados em Estabelecimentos de Ensino pertencentes à Rede Pública do Município de Campina Grande;

II - Detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer em crianças matriculadas em Creches e Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Pública Municipal, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III - Evitar ou diminuir as inúmeras e graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato do aluno(a) ser portador(a) da mesma e, portanto, não adotar os procedimentos e tratamentos adequados.

IV - Celebrar parcerias público-privadas com entidades do setor privado, instituições de saúde, organizações não governamentais e outros entes interessados, visando à ampliação e melhoria do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.762

De 02 de Julho de 2025.

INSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN", NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down, no município de Campina Grande.

Parágrafo único. A Política Municipal de Inclusão a que se refere o caput do art. 1º, tem por objetivo, garantir os direitos fundamentais, promover a igualdade de oportunidades, combater a discriminação e assegurar a plena inclusão social, educacional, profissional e cultural das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down:

- I - promoção do respeito à dignidade da pessoa com deficiência;
- II - valorização das potencialidades individuais;
- III - eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais e comunicacionais;
- IV - incentivo à participação social, política e econômica;
- V - apoio às famílias e responsáveis legais;
- VI - incentivo à formação e capacitação de profissionais para o atendimento inclusivo.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, deverá:

- I - promover campanhas de conscientização sobre a Síndrome de Down;
- II - garantir o acesso à educação inclusiva, com apoio pedagógico adequado;
- III - incentivar empresas a contratar pessoas com Síndrome de Down;
- IV - oferecer atendimento especializado nas áreas de saúde, psicologia e terapia ocupacional;
- V - estabelecer parcerias com instituições, ONGs e entidades voltadas ao apoio da causa.

Art. 4º O Poder Público Municipal necessitará criar um Cadastro Municipal da Pessoa com Síndrome de Down, com objetivo de mapear necessidades, garantir o acesso a políticas públicas e desenvolver ações específicas de inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todo aspecto necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.835

De 02 de Julho de 2025.

RECONHECE O "X1" COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o "X1" como modalidade esportiva no âmbito do município de Campina Grande, e dá outras providências.

Art. 2º O reconhecimento permite a inclusão do "X1" nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e promoção do esporte através da realização e apoio a eventos, competições e demais atividades voltadas à modalidade, bem como, a viabilização e adequação de espaços apropriados e quadras de areia para prática desse esporte em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 3º Para melhor implementação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0867/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NIANI GUIMARÃES LIMA DE MEDEIROS, matrícula 27311, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ, lotada na Controladoria Geral do Município, retroativo a 28 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 29 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0873/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELIS FORMIGA LUCENA, matrícula 29287, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotada na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0874/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear NIANI GUIMARÃES LIMA DE MEDEIROS para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica, Símbolo CAT1, lotando-a na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 01 de agosto de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.006/2025.
PARTES: SECRETARIA DE FINANÇAS E JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL TENDO POR OBJETIVO O RECEBIMENTO DE VALORES REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, EM DECORRÊNCIA DA SUBESTIMAÇÃO DO VMAA (VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO) QUE DEVERIA NORTEAR OS REPASSES DESTINADOS À EDUCAÇÃO QUANDO DA VIGÊNCIA DO FUNDEF (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.003/2025. **VALOR:** A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA CONSISTIRÁ NO PAGAMENTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O PROVEITO ECONÓMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DO ESCRITÓRIO CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA QUE EMBASA A PRESENTE CONTRATAÇÃO. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO. A REMUNERAÇÃO OCORRERÁ SOMENTE EM CASO DE ÊXITO, COM A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO RECUPERADO. APENAS PARA FINS DE CADASTRO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, A

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DE DEFESA JUDICIAL É DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DAS PARTES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 298/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 55.704/2025**,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, da servidora LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 21998, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano, SEM ÔNUS para este Município, a contar do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 28 de julho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.086/2025/FMAS/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.086/2025 /FMAS/PMCG. **Partes:** FMAS/PMCG E A Empresa Prosperity Comercio E Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Mobiliários Para Atender As Necessidades Das Diversas Unidades Do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS, Conforme Ata De Registro De Preços Nº 017/2024-03. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.12/2024, Ata De Registro De Preços - Nº 017/2024-03; Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 08.243.1018.2125 / 08.244.1018.2126 / 08.243.1019.2131. **Elemento De Despesa:** 4490.52. **Fonte De Recursos:** 16600000/ 15001000. **Signatários:** Fabio Henrique Thoma E Fabiane Regina Souza Do Nascimento. **Valor Global:** R\$ 13.800,00 (Treze Mil E Oitocentos Reais). **Data De Assinatura:** 04/08/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO – 2.05.067/2024

Objeto: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto A Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato Nº 2.05.067/2024 Por Mais 12 Meses, A Partir De 07/08/2025 Até 07/08/2026 E Reajuste INPC 5,443380% Quantia Mensal De R\$: 2.755,24 (Dois Mil, Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Vinte E Quatro Centavos), Totalizando O Valor Anual De R\$: \$: 33.062,88 (Trinta E Três Mil E Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Oito Centavos). **Fundamento Legal:** Inexigibilidade Nº 05.018/2024; **Aditamento:** Prorrogação De Prazo Contratual E Reajuste INPC 5,443380%. **Funcional Programática:** 08.243.1019.2135 – Ações Dos CRAS **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte:** 16600000. **Partes Contratantes:** Fundo Municipal De Assistência Social E Marconi Ronnie Menezes De Melo. **Assinatura:** 04/08/2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
DISPENSA Nº 06.13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 627/2025 - SEDUC

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 627/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS SALAS DE BALÉ CLÁSSICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 7 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2025, para o seguinte e-mail: asdafproceduc@edu.campinagrande.pb.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através do link: (https://drive.google.com/drive/folders/1DE8EZbtPVsolDfxcFWdxzso_YawW4s5?usp=sharing) ou na Secretaria Municipal de Educação na Rua Paulino Raposo, nº 71/347, bairro São José, Campina Grande -PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 6 de agosto de 2025.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 025/2025

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO- Matrícula 9.935, RUI BARBOSA – Matrícula 1.596 e GUSTAVO ULISSES DA LUZ - Matrícula – 30.190**, para compor a Comissão de Recebimento que deverá avaliar e receber os serviços de **Contrato nº 2.08.002/2019** cujo objeto é: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E BLOCO INTERTRAVADOS NOS BAIROS: BODOCONGÓ, CATINGUEIRA, CATOLÉ, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, CONJUNTO MARIZ, ITARARÉ, JARDIM BORBOREMA, JARDIM PAULISTANO, MALVINAS, NOVO CRUZEIRO, PRESIDENTE MÉDICI, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, CONJUNTO SONHO MEU E TRÊS IRMÃS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA..

Campina Grande, 04 de agosto de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.014.2025.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E THC EXECUÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, CAMPINA GRANDE/PB. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.012.2025 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1030 1040 | 4490.39 | 17540000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E TULIO FERNANDO AYRES MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 4 DE AGOSTO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2024/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E INVIAS ENGENHARIA E CONSTRUPAV-CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE AV. JOÃO WALLIG E DRENAGEM DO CANAL DO DSM, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** O ACRÉSCIMO DE R\$ 305.764,31 (TREZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 7.592.580,90 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA

REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PASSANDO ESTE PARA R\$ 7.898.345,21 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 9.8.01/2024/SECOB/PMCG E ARTIGO 104, I E ARTIGO 124, I, “A”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE AGOSTO DE 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

**CURSO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:
APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DO CUIDADO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL DE
SELEÇÃO PARA FACILITADORES**

Campina Grande – PB
2025

ANÁLISE DOCUMENTAL DO BAREMA

	CPF/ RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.	035.317.464-56	13,0
2.	021.014.784-98	12,75
3.	00.932.994-82	12,0
4.	876.246.644-53	11,0
5.	074.221.884-80	10,0
6.	049.393.844-38	10,0
7.	000.181.294.71	9,5
8.	001.305.424-40	9,5
9.	380.114.094-68	8,0
10.	637.660.434.04	7,5
11.	084.465.454-03	7,5
12.	023.123.964-59	7,5
13.	034.188.934-22	7,0
14.	450.636.054-00	7,0
15.	093.507.264-08	7,0
16.	085.679.784-75	7,0
17.	032.475.354-38	6,75
18.	083.409.394-40	6,25
19.	675.192.104-72	6,25
20.	752.263.164-53	5,5
21.	083.882.854-08	5,25
22.	071.331.433-80	5,0
23.	031.418.494-55	4,75
24.	054.786.834-00	4,5
25.	081.245.644-00	4,5
26.	121.045.854-30	4,0
27.	103.376.884-78	4,0
28.	010.050.334-98	3,25
29.	077.735.774-71	2,75
30.	024.895.044-44	2,0
31.	081.692.734-04	1,25
32.	2345694	1,0

*Aos interessados na interposição de recursos direcionar para o e-mail: atualizapscgpb@gmail.com

**CURSO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:
APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DO CUIDADO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL DE
SELEÇÃO PARA FACILITADORES**

**Campina Grande - PB
2025
Cronograma de Entrevista em grupo
Data: 07/08/2025**

Horário	GRUPOS	
	GRUPO 1	GRUPO 2
8:00	083.409.394-40	00.932.994-82
	021.014.784-98	074.221.884-80
	083.882.854-08	071.331.433-80
	675.192.104-72	001.305.424-40
9:00	GRUPO 3	GRUPO 4
	103.376.884-78	000.181.294-71
	093.507.264-08	876.246.644-53
	752.263.164-53	380.114.094-68
10:00	032.475.354-38	034.188.934-22
	GRUPO 5	GRUPO 6
	031.418.494-55	085.679.784-75
	049.393.844-38	023.123.964-59
11:00	450.636.054-00	637.660.434-04
	081.692.734-04	024.895.044-44
	GRUPO 7	GRUPO 8
	010.050.334-98	054.786.834-00
11:00	121.045.854-30	380.114.094-68
	084.465.454-03	2345694
	081.245.644-00	035.317.464-56

LOCAL: Faculdade Integrada de Patos – FIP - , localizada na Av. Floriano Peixoto, 3333, Santa Rosa, Campina Grande-PB. CEP. 58.416-000.

A relação de candidatos selecionados na segunda etapa será divulgada no dia 08/08/2025 no endereço eletrônico <https://campinagrande.pb.gov.br/category/semanario-o-oficial/>

Para recorrer o interessado deverá encaminhar o formulário de recurso (ANEXO VII) para o e-mail atualizapscgp@gmail.com

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES:** 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 60.763/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
- A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 251.556,76 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a julho/2025, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de agosto de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO

Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público

interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 60.642/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro

funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 52.518,44 (cinquenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), referente a julho/2025, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de agosto de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.06/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ENTERAIS PARA**

ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das Empresas: **JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **19.960.546/0001-12**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 31.970,40** (trinta e um mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos) vencedora do item: **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,30** (dezessete reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 31.970,40** (trinta e um mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos); **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.918.306/0001-10**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 245.612,60** (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos), vencedora do item: **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 68,15** (sessenta e oito reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 245.612,60** (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos); **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **06.948.769/0002-01**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 75.780,00** (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais), vencedora do item: **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2.105,00** (dois mil e cento e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 75.780,00** (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais); **MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **05.656.062/0001-70** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.223.476,88** (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) vencedora do item: **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 295,99** (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.223.476,88** (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **40.256.200/0001-24**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 78.677,76** (setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 230,72** (duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 30.455,04** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), **ITEM 55** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 36,99** (trinta e seis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.989,84** (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 82,12** (oitenta e dois reais e doze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.970,88** (mil e novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), **ITEM 68** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 27,03** (vinte e sete reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 29.841,12** (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos); **NUTRI HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.782.968/0001-70**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 147.200,40** (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais e quarenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 72,00** (setenta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 25.056,00** (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 11.520,00** (onze mil e quinhentos e vinte reais), **ITEM 59** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 67,05** (sessenta e sete reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 76.034,70** (setenta e seis mil e trinta e quatro reais e setenta centavos), **ITEM 60** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 67,05** (sessenta e sete reais e cinco

centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.344,90** (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), **ITEM 69** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 48,15** (quarenta e oito reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.244,80** (nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 35.536.845/0001-80 com **VALOR TOTAL** de **R\$ 322.262,40** (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) vencedora dos itens: **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), **TOTALIZANDO R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), **ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 62.370,00** (sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais), **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 20.790,00** (vinte mil e setecentos e noventa reais), **ITEM 43** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 95.040,00** (noventa e cinco mil e quarenta reais), **ITEM 44** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 31.680,00** (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), **ITEM 70** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 79,30** (setenta e nove reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 60.902,40** (sessenta mil e novecentos e dois reais e quarenta centavos); **SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 28.167.665/0001-03, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 651.210,96** (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 91,45** (noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 183.448,70** (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 91,45** (noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 59.076,70** (cinquenta e nove mil e setenta e seis reais e setenta centavos), **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 204,00** (duzentos e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.896,00** (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais), **ITEM 34** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2.365,73** (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 28.388,76** (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), **ITEM 61** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 142,80** (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 311.732,40** (trezentos e onze mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), **ITEM 62** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 142,80** (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 61.832,40** (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), **ITEM 65** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 51,00** (cinquenta e um reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.836,00** (mil e oitocentos e trinta e seis reais); **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 33.609.404/0001-36, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.172.777,01** (um milhão e cento e setenta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e um centavos), vencedora dos itens: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 231,20** (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 282.064,00** (duzentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 231,20** (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.412,80** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 68,49** (sessenta e oito reais e

quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.435,76** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 20,09** (vinte reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 51.591,12** (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e doze centavos); **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 22,66** (vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 54.927,84** (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 32,85** (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 425.703,15** (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e três reais e quinze centavos); **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais), **TOTALIZANDO R\$ 15.480,00** (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 42** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais); **ITEM 47** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 20,18** (vinte reais e dezoito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 48.855,78** (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **ITEM 54** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 138,42** (cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 23.254,56** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 59.520,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais); **ITEM 64** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 71,00** (setenta e um reais), **TOTALIZANDO R\$ 34.932,00** (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais); **BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o N° 23.523.598/0001-07, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 192.342,24** (cento e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), vencedora dos itens: **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 66,03** (sessenta e seis reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.923,60** (sete mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 69,74** (sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.021,28** (cinco mil e vinte e um reais e vinte e oito centavos); **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 81,59** (oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.790,80** (nove mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 56,74** (cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 23.830,80** (vinte e três mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 21,87** (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.574,64** (mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 22,09** (vinte e dois reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.120,64** (dois mil e cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 145,99** (cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 76.206,78** (setenta e seis mil e duzentos e seis reais e setenta e oito centavos); **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 145,99** (cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.402,26** (vinte e cinco mil e quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos); **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,23** (dezoito reais e vinte e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.968,84** (mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 67,30** (sessenta e sete reais e trinta centavos),

TOTALIZANDO R\$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais); **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 73,74** (setenta e três reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.309,28** (cinco mil e trezentos e nove reais e vinte e oito centavos); **ITEM 32** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 102,67** (cento e dois reais e sessenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.696,12** (três mil e seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos); **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 88,40** (oitenta e oito reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.459,20** (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **A INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o N° 39.509.826/0001-16, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 268.169,16** (duzentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 59,21** (cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 51.157,44** (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 26,66** (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 21.114,72** (vinte e um mil e cento e quatorze reais e setenta e dois centavos); **TEM 26** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 35,34** (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 65.767,74** (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **ITEM 35** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 22,95** (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.508,00** (cinco mil e quinhentos e oito reais); **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 47,25** (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.505,00** (oito mil e quinhentos e cinco reais); **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 36,45** (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.499,20** (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 55,35** (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 24.575,40** (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 40,50** (quarenta reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.402,00** (três mil e quatrocentos e dois reais); **ITEM 48** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 20,46** (vinte reais e quarenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.511,22** (dezesseis mil e quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos); **ITEM 49** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,68** (dezesseite reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.576,96** (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); **ITEM 50** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 52,39** (cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.860,40** (dezoito mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos); **ITEM 51** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 38,91** (trinta e oito reais e noventa e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 36.886,68** (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos); **ITEM 52** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 18,14** (dezoito reais e quatorze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.353,60** (quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **ITEM 53** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.450,80** (mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos); **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 5.409.479,81** (cinco milhões e quatrocentos e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Campina Grande - PB, 6 de agosto de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16286/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica De Pulmão Porcino, 80mg/ML, Suspensão Para Instilação Endotraqueobrônquica Frasco 1,5ml Para Atender O Instituto De Saúde Elpidio De Almeida. Valor Global: R\$ 403.242,75. Prazo Contratual: 90 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16056/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Sérgio Murilo De Sá Carneiro. Data Da Assinatura: 31/07/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16289/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E A R Rocha - Me. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16126/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Amanda Ramalho Rocha.. Data Da Assinatura: 04/08/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14.014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 679/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação N° 14.014/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, VOLTADO AOS SERVIDORES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, em favor da empresa NAYARA HENRIQUES SAMPAIO TAVARES, inscrita no CNPJ N° 52.869.244/0001-09, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), com fundamento no art.

75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 06 de agosto de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA**

PORTARIA Nº 011/25 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE

Exonerar o Sr. **JOSE HOBERLAN ALVES MELO** do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio a partir de 01 de Agosto do corrente ano.

Campina Grande, 01 de Agosto de 2025

RENATO BENEVIDES GADELHA
Diretor Presidente da URBEMA

SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS
Diretora Adm. e Financeira da URBEMA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 0/2025

NOTIFICANTE: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.107.781/0001-06, com sede na Rua Cônego Pequeno, nº 485, Bairro Bela Vista, Campina Grande/PB, CEP 58428-740.

NOTIFICADO (A): **CADJA NOADJA DA SILVA BERNARDO**, Artesão(a), **permissionário(a)** do Chalé de nº 76, com endereço na Vila do Artesão na Rua Almeida Barretos, s/n, Bairro do São José, Campina Grande-PB.

Notificada:

Sra. Cadja Noadja da Silva Bernardo

Pelo presente instrumento extrajudicial, a **Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE** vem, por meio desta, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca da **REVOGAÇÃO da autorização de uso do chalé** anteriormente concedido, com fundamento nos fatos e dispositivos legais e regimentais a seguir expostos:

Conforme apurado em nosso banco de dados, Vossa Senhoria encontra-se em situação de **irregularidade**, tanto no que se refere à **ausência de funcionamento do chalé**, quanto ao **inadimplemento da taxa de utilização do espaço**

público, em flagrante descumprimento ao disposto no **Regimento Interno da Vila do Artesão**, especialmente nos artigos 4º, alínea “a”, e 7º, parágrafo único, in verbis:

Art. 4º – São obrigações do Permissionário:

a) Pagar pontualmente o valor cobrado pela permissão do uso do chalé, apresentando-se sempre em dia junto à administração da Vila do Artesão.

Art. 7º – A permissão de uso será rescindida caso haja descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso previstas no Art. 4º, bem como no caso de desrespeito às proibições elencadas no Art. 5º deste Regimento, devendo a outra parte ser notificada extra ou judicialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desocupando o chalé no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – O permissionário que, sem justificativa prévia, deixar de abrir sua loja por 08 (oito) ou mais dias consecutivos, sem justificativa plausível, perderá o direito de uso da loja, rescindindo-se de imediato o termo de permissão.

Ressalte-se que o chalé encontra-se **fechado há mais de 180 (cento e oitenta) dias**, e, diante de tal situação, **não subsiste mais o interesse da AMDE em manter a referida permissão de uso vigente**.

Ademais, o **não pagamento das taxas de utilização** configura grave descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso Precário, **ensejando sua revogação imediata**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, tais como, mas não se limitando a:

- Inscrição do débito em **dívida ativa**;
- **Negativação** do nome da notificada junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- Propositura de **ação judicial de cobrança** ou execução fiscal do débito.

Dessa forma, **fica Vossa Senhoria notificada a comparecer à sede da AMDE, no prazo de até 08 (oito) dias corridos**, contados do recebimento desta notificação, **para apresentar defesa ou manifestação escrita**, caso entenda necessário, nos termos dos artigos 5º e 6º do Regimento Interno da Vila do Artesão.

O **não comparecimento será interpretado como revelia e confissão presumida dos fatos aqui narrados**, podendo ensejar o imediato prosseguimento das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

BRUCE SNIDER CICERO MONTENEGRO CORDEIRO
Assessor Jurídico - OAB/PB 22.280

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2024
AVISO DE REVOGAÇÃO UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna

público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.04/2024, realizado às 08h30 do dia 25 de junho de 2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE RAIOS-X PANORÂMICO, COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) E IMPRESSORA A LASER, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, teve todos os seus ITENS REVOGADOS. Dessa forma, o processo licitatório foi DECLARADO REVOGADO por motivo de interesse público devidamente justificado nos autos.

Campina Grande, 6 de agosto de 2025.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB